

LEI Nº 4.571 DE 29 DE JUNHO DE 2012.

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO ÀS
DESCRIÇÕES DOS IMÓVEIS CONSTANTES
NO ARTIGO 1º DA LEI 4.494 DE 25 DE
AGOSTO DE 2011, QUE AUTORIZOU A
PERMUTA DE IMÓVEIS ENTRE O
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O SR. JOSE
CARLOS GROSSI.

Art. 1º - Modifica e dá nova redação à descrição do imóvel contida no artigo da Lei 4.494 de 25 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel urbano constituído de parte da Rua Coronel João Cândido de Aguiar, com área de 1.241,93m², localizado no setor 24, do Distrito Industrial, de Propriedade da Prefeitura Municipal pelo imóvel urbano constituído de 8.632,00m² registrados sob a Matrícula 50.914 do SRI local com a seguinte descrição planialtimétrica: Tem início no **M1** definido pelas coordenadas UTM: E=293.641,6149 N=7.903.645,7379, situado na cerca de arame da faixa de domínio na passagem de nível da R.F.F.S.A, sub-trecho Patrocínio-Ibiá, confluência dessa via férrea com DPA 025 (atualmente Avenida Dom Almir Marques), lado direito de quem se dirige da MG-230 a cidade de Patrocínio, descendo pela referida DPA 025 (atualmente Avenida Dom Almir Marques), na qual faz frente numa extensão de 476,00 m até o **M2**; deste com o ângulo interno de 95°27'16" deflete a direita, e segue numa extensão de 18,60 m, confrontando com PHILOMENA GIMENEZ CONTRERA MARTIM E OUTROS (matrícula nº 43.458, Livro 2-BBBQ, Folha 283) , até o **M3**; deste com o ângulo interno de 84°28'14" deflete a direita, e segue numa extensão de 472,14 m, confrontando com o proprietário, até o **M6**; deste com o ângulo interno de 107°39'38" deflete a direita e segue pela faixa de domínio da R.F.F.S.A numa extensão 18,81 m, até o **M1**, finalizando assim a linha perimétrica.


§ 1º - As despesas com escrituração e registros serão suportadas pelo Município de Patrocínio.

§ 2º - A permuta não se dará por torna.

Art. 2º - A presente permuta fica dispensada de licitação, por ser o imóvel do Sr. Jose Carlos Grossi de localização estratégica para que se promova a efetiva expansão urbana, consoante permissivo do art. 91 inc I, letras “b” e “e”.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de junho de 2012.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o)-Jornal *Gazeta*
em *10/07/2012*
pág. *19* e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
de *09/07/2012* a *16/07/2012*.